

Servidor(es):  
7498/MICHELE DA SILVA (AGENTE DE PROGRAMA) / 1.5 diárias (Completa) / de 27/10/2012 a 28/10/2012  
11916/RENATA DE JESUS CALDAS PINTO (AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS) / 1.5 diárias (Completa) / de 27/10/2012 a 28/10/2012  
15093/ROSILENE ALVES LIMA (AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS) / 1.5 diárias (Completa) / de 27/10/2012 a 28/10/2012<br  
Ordenador: ADALBERTO DA MOTA SOUTO

**DIÁRIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 464441****PORTARIA: 3158/12-DPG**

Objetivo: realizar itinerância  
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92  
Origem: SANTO ANTONIO DO TUAU/PA - BRASIL  
Destino(s):  
BUJARU/PA - Brasil<br  
Servidor(es):  
57231647/BIANCA DUARTE BRANCO CARIBÉ (DEFENSORA PÚBLICA) / 2.5 diárias (Completa) / de 03/10/2012 a 05/10/2012  
57231647/BIANCA DUARTE BRANCO CARIBÉ (DEFENSORA PÚBLICA) / 2.5 diárias (Completa) / de 10/10/2012 a 12/10/2012  
57231647/BIANCA DUARTE BRANCO CARIBÉ (DEFENSORA PÚBLICA) / 2.5 diárias (Completa) / de 17/10/2012 a 19/10/2012  
57231647/BIANCA DUARTE BRANCO CARIBÉ (DEFENSORA PÚBLICA) / 2.5 diárias (Completa) / de 24/10/2012 a 26/10/2012<br  
Ordenador: ADALBERTO DA MOTA SOUTO

**DIÁRIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 464452****PORTARIA: 3159/12-DPG**

Objetivo: realizar itinerância  
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92  
Origem: IGARAPÉ-AÇÚ/PA - BRASIL  
Destino(s):  
INHANGAPI/PA - Brasil  
SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA - Brasil<br  
Servidor(es):  
57234669/LARISSA DE ALMEIDA BELTRÃO ROSAS (DEFENSORA PÚBLICA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 01/10/2012 a 01/10/2012  
57234669/LARISSA DE ALMEIDA BELTRÃO ROSAS (DEFENSORA PÚBLICA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 04/10/2012 a 04/10/2012  
57234669/LARISSA DE ALMEIDA BELTRÃO ROSAS (DEFENSORA PÚBLICA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 05/10/2012 a 05/10/2012  
57234669/LARISSA DE ALMEIDA BELTRÃO ROSAS (DEFENSORA PÚBLICA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 08/10/2012 a 08/10/2012  
57234669/LARISSA DE ALMEIDA BELTRÃO ROSAS (DEFENSORA PÚBLICA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 09/10/2012 a 09/10/2012  
57234669/LARISSA DE ALMEIDA BELTRÃO ROSAS (DEFENSORA PÚBLICA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 15/10/2012 a 15/10/2012  
57234669/LARISSA DE ALMEIDA BELTRÃO ROSAS (DEFENSORA PÚBLICA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 18/10/2012 a 18/10/2012  
57234669/LARISSA DE ALMEIDA BELTRÃO ROSAS (DEFENSORA PÚBLICA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 19/10/2012 a 19/10/2012  
57234669/LARISSA DE ALMEIDA BELTRÃO ROSAS (DEFENSORA PÚBLICA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 22/10/2012 a 22/10/2012  
57234669/LARISSA DE ALMEIDA BELTRÃO ROSAS (DEFENSORA PÚBLICA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 25/10/2012 a 25/10/2012  
57234669/LARISSA DE ALMEIDA BELTRÃO ROSAS (DEFENSORA PÚBLICA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 26/10/2012 a 26/10/2012<br  
Ordenador: ADALBERTO DA MOTA SOUTO

**SUPRIMENTO DE FUNDO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 464455****PORTARIA: 3160/12-DPG**

Prazo para Aplicação (em dias): 60  
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15  
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula  
ANTONIA MARIA DE FREITAS AUXILIAR ADMINISTRATIVO 2048493  
Recurso(s):  
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor  
03091136365000000 0101000000 339030 500.00  
03091136365000000 0101000000 339033 1,800.00  
03091136365000000 0101000000 339036 500.00  
Ordenador: ADALBERTO DA MOTA SOUTO

**SUPRIMENTO DE FUNDO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 464462****PORTARIA: 3161/12-DPG**

Prazo para Aplicação (em dias): 60  
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula  
MARCOS ANTONIO CORREA ASSAD DEFENSOR PÚBLICO 57190948  
Recurso(s):  
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor  
03091136365000000 0301000000 339030 200.00  
03091136365000000 0301000000 339036 300.00  
Ordenador: ADALBERTO DA MOTA SOUTO

**SUPRIMENTO DE FUNDO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 464409****PORTARIA: 3142/12-DPG**

Prazo para Aplicação (em dias): 60  
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15  
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula  
URSULA DINI MASCARENHAS DEFENSORA PÚBLICA 57231661  
Recurso(s):  
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor  
03091136365000000 0101000000 339030 250.00  
03091136365000000 0101000000 339033 1,250.00  
Ordenador: ADALBERTO DA MOTA SOUTO

**DIÁRIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 464413****PORTARIA: 3154/12-DPG**

Objetivo: realizar manutenção corretiva e preventiva, link de dados  
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92  
Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
Destino(s):  
MARITUBA/PA - Brasil<br  
Servidor(es):  
57201710/LUIS CARLOS DE QUADROS DOS REIS (ASSISTENTE DE INFORMÁTICA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 24/10/2012 a 24/10/2012  
57201710/LUIS CARLOS DE QUADROS DOS REIS (ASSISTENTE DE INFORMÁTICA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 25/10/2012 a 25/10/2012  
57201710/LUIS CARLOS DE QUADROS DOS REIS (ASSISTENTE DE INFORMÁTICA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 26/10/2012 a 26/10/2012<br  
Ordenador: ADALBERTO DA MOTA SOUTO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02****DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 464418**

Dispõe acerca do plano individual de capacitação de defensores públicos e servidores da Defensoria Pública e regulamenta a participação em cursos, seminários, palestras, congressos e congêneres.

O Defensor Público Geral no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, I, IV e VIII da Lei Complementar Nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando a necessidade de permanente atualização dos defensores públicos e servidores da Defensoria Pública para assegurar a qualidade no atendimento ao cidadão;

Considerando o interesse da Administração Superior em estabelecer critérios objetivos para o deferimento da participação de defensores públicos e servidores em cursos, seminários, palestras, congressos e congêneres;

Considerando os princípios da igualdade, moralidade, economicidade, publicidade, entre outros que regem a boa Administração Pública;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I – DO PLANO INDIVIDUAL DE CAPACITAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS E SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA**

Art. 1º O plano individual de capacitação será elaborado pela Diretoria do Centro de Estudos e indicará quais cursos cada um dos defensores públicos e servidores da Defensoria Pública deverão realizar, conforme os resultados apontados pelo mapeamento de competências.

Art. 2º A participação dos defensores públicos e servidores da Defensoria Pública nos cursos objeto do plano individual de capacitação será considerada como hora efetivamente trabalhada, razão pela qual, as ausências e atrasos injustificados dos mesmos será computada como falta no trabalho para todos os fins de direito.

Art. 3º Os cursos objeto do plano anual de capacitação serão disponibilizados pela Diretoria do Centro de Estudos que poderá promovê-los diretamente ou providenciar a matrícula em instituições que os ministrem.

Art. 4º Nas hipóteses em que a participação dos defensores públicos e servidores da Defensoria Pública nos cursos objeto do plano individual de capacitação gerar necessidade de deslocamento para outro município, a Defensoria Pública custeará as despesas com transporte e providenciará o pagamento de diárias correspondentes.

Art. 5º A elaboração do plano individual de capacitação levará em consideração a programação de férias e licenças dos defensores públicos e servidores da Defensoria Pública, bem como atenderá à continuidade do serviço público.

**CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO DE DEFENSORES PÚBLICOS E SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA EM CURSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, CONGRESSOS E CONGÊNERES.**

Art. 6º A solicitação para participação de defensores públicos e servidores da Defensoria Pública em cursos não oriundos do

plano anual de capacitação, seminários, palestras, congressos e congêneres que envolva o afastamento de suas funções habituais deverá ser encaminhada, via e-protocolo, por meio do gestor imediato, que após certificar acerca da continuidade do serviço público, inclusive por meio da indicação do membro ou servidor substituto para o exercício das funções, encaminhará a solicitação para a Diretoria à qual esteja vinculado, que após a ciência e manifestação encaminhará para decisão do Defensor Público Geral.

Art. 7º A realização da inscrição, a compra de passagens e demais providências cabíveis, bem como as despesas oriundas da participação nos cursos, seminários, palestras, congressos e congêneres tratados no art. 6º da presente Instrução Normativa, tais como, taxa de inscrição, deslocamento, hospedagem e afins correrão por conta do interessado.

Art. 8º A Defensoria Pública somente custeará as despesas correspondentes à participação do interessado nas atividades descritas neste Capítulo, tais como, taxa de inscrição, deslocamento e pagamento de diárias, quando restar comprovado o interesse Institucional.

Parágrafo Único. Considera-se interesse Institucional, entre outros:

I – A defesa de tese ou prática exitosa em seminários, congressos e congêneres que elevem o nome da Defensoria Pública e sejam compatíveis com os objetivos do Planejamento Estratégico Institucional;

II – A participação como palestrante em seminários, congressos e congêneres, desde que a matéria eleve o nome da Defensoria Pública e seja compatível com os objetivos do Planejamento Estratégico Institucional;

III – A participação em palestras, seminários, congressos e congêneres, a título de representação do Defensor Público Geral;

IV – A participação em cursos, com a condição de que o interessado retorne como agente multiplicador dos conhecimentos adquiridos em programação realizada pela Diretoria do Centro de Estudos e desde que em conformidade com os objetivos do Planejamento Estratégico Institucional.

Art. 9º Nas hipóteses do art. 8º, a solicitação, na qual deverá estar demonstrado interesse Institucional que justifique o investimento de recursos públicos para participação no curso, palestra, seminário, congresso ou congêneres, deverá ser encaminhada, via e-protocolo, por meio do gestor imediato, que após certificar acerca da continuidade do serviço público, inclusive por meio da indicação do membro ou servidor substituto para o exercício das funções, encaminhará a solicitação para a Diretoria à qual esteja vinculado, que após a ciência e manifestação encaminhará para análise da Diretoria do Centro de Estudos que após manifestação encaminhará para decisão do Defensor Público Geral.

Art. 10. O interessado somente poderá se afastar de suas funções habituais para os fins tratados por este Capítulo após a publicação da respectiva Portaria.

Art. 11. O defensor público ou servidor da Defensoria Pública que tiver deferida a solicitação objeto do presente Capítulo deverá apresentar à Diretoria do Centro de Estudos relatório das atividades realizadas e, quando for o caso, cópia do certificado de participação, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da realização do evento, sob pena de devolução dos valores investidos e de computo dos dias de ausência às atividades habituais como falta.

Art. 12. A solicitação para participação nos cursos, palestras, seminários, congressos e congêneres tratados pelo presente Capítulo deve ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias antes da data do início do evento.

Art. 13. Caso haja mais de um interessado em participar do mesmo curso, palestra, seminário, congresso ou congêneres e não sendo possível a participação de todos os interessados, seja pelo número reduzido de vagas eventualmente ofertadas à Defensoria Pública, seja pela garantia da continuidade do serviço público, o Defensor Público Geral decidirá em favor:

- I. Daquele que tiver atuação relacionada com a matéria objeto do curso, palestra, seminário, congresso ou congêneres;
- II. Daquele que estiver desenvolvendo projeto ou tática previsto no Planejamento Estratégico Institucional e relacionado com a matéria objeto do curso, palestra, seminário, congresso ou congêneres;
- III. Daquele que não tiver participado de evento similar em oportunidade anterior;
- IV. Daquele que estiver mais bem posicionado na lista de antiguidade;

Art. 14. Para as finalidades desta Instrução Normativa, considera-se continuidade do serviço público, a garantia do atendimento ao legalmente necessitado, bem como à demanda interna, mantendo para tanto percentual mínimo de 30% dos respectivos recursos humanos em atividade.

Art. 15. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pelo Defensor Público Geral.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e ressalvados os pedidos deferidos antes de sua existência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
LUÍS CARLOS DE AGUIAR PORTELA  
Defensor Público Geral

**CONTINUA NO CADERNO 2**